

15/04/2014

VIA DLC



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 18.193/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 12/2014 - TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM
ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A FACULDADE ATENAS MARANHENSE -
FAMA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR
(OBRIGATÓRIO).

Pelo presente, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ n.º 05.288.790/0001 - 76, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, situado à Avenida Pedro II, s/n.º, Centro, doravante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, representado por sua Presidente, **DESA. CLEONICE SILVA FREIRE**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de São Luís/MA, portadora da Carteira de Identidade n.º 93558 SSP/MA e do CPF n.º 069.079.973-04, e a **FACULDADE ATENAS MARANHENSE - FAMA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.062.543/0001-21, com sede na Avenida São Luís Rei de França, n.º 32, Bairro Turu, CEP n.º 65.065-470, Fone: (98) 2108 - 6000, Email: faculdade@fama.br, Home Page: www.fama.br, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **JOELL OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF n.º 665.068.753-72, doravante nomeada **FAMA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme Processo Administrativo n.º 18.193/2014 - TJ/MA, em obediência aos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a concessão de **ESTÁGIO CURRICULAR (OBRIGATÓRIO)** a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da instituição de ensino superior (IES), preliminarmente mencionada.

Parágrafo único. O estágio deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, e destina-se a proporcionar aos estagiários a complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico – cultural, científico e de relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEFINIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO DO ESTÁGIO E JORNADA DE ATIVIDADES

2.1. O número de vagas, para o estágio curricular, será em conformidade com o art. 13, da Resolução n.º 71/2008, e, a definição dos cursos, carga horária, programação de horário e duração do estágio serão fixados, por escrito e semestralmente, pelos participantes, devendo a jornada de atividades a ser cumprida pelo estudante, compatibilizar - se com o seu horário escolar e com o horário do Tribunal de Justiça;

2.2. A jornada das atividades será previamente fixada no Termo de Compromisso de Estágio, considerando a necessidade do Tribunal de Justiça, ou a necessidade da Carga Horária obrigatória fixada pelos Institutos de Ensino;

2.3. A carga horária fixada deverá ser de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo-se 20 (vinte) horas semanais, programação de horário e duração do estágio serão fixados, por escrito e semestralmente, pelos participantes, devendo a jornada de atividades a ser cumprida pelo estudante, compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário do Tribunal de Justiça;

2.3.1. As atividades de estágio deverão ser desenvolvidas **PREFERENCIALMENTE** nos horários de 8:00 às 12:00 horas ou 14:00 às 18:00 horas, em consonância com o horário oficial de expediente do Poder Judiciário do Maranhão e obedecidas as necessidades e especificidades do setor onde se realizará o estágio;

2.4. A duração do estágio na mesma parte **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. São atribuições do Tribunal de Justiça:

I – Receber os alunos encaminhados pelas Coordenadorias de Estágio dos Cursos da **FAMA**, para o desenvolvimento das atividades ao Estágio Curricular;

II – Desenvolver Termo de Cooperação Técnica com o estagiário e com a **FAMA**, zelando pelo seu cumprimento;

III – Aceitar expressamente, por meio da assinatura do presente Termo de Cooperação Técnica, as disposições regulamentares a que a Instituição de Ensino se adequa, referente à execução do programa de estágio;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 18.193/2014

IV – Ofertar infra - estrutura com as condições adequadas à realização do estágio, assegurando a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e profissionais;

V – Indicar o profissional habilitado na área de formação do estagiário para orientar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio oferecidas pelo Tribunal de Justiça, atuando como Supervisor técnico de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

VI – Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário. O Tribunal de Justiça do Maranhão é responsável pelo pagamento do seguro de acidentes pessoais apenas nos ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES (NÃO- OBRIGATÓRIOS). Em relação aos estágios curriculares, estas despesas deverão ser arcadas pela Instituição de Ensino Superior;

VII – Disponibilizar ao estagiário, quando do seu desligamento, instrumento legal que comprove as atividades desenvolvidas no período e a avaliação de seu desempenho, em conformidade com o art. 11, da Res. n.º 71/2008;

VIII – Manter a disposição da fiscalização dos órgãos competentes, os documentos que comprovem a regularidade do estágio;

IX – Enviar a FAMA, a cada 06 (seis) meses, os relatórios de atividades parciais, assinados pelo Supervisor Técnico, com vista obrigatória do estagiário, e, relatório final, quando do encerramento ou desligamento do estagiário;

X - É vedada a concessão de quaisquer outros auxílios pecuniários a estagiário, seja remunerado ou curricular, salvo o auxílio - alimentação e o auxílio- transporte para o estagiário remunerado (ESTÁGIO EXTRA CURRICULAR) conforme art. 7º, § 3º da Res. n.º 71/2008 do TJ/MA.

3.2. São atribuições da FAMA:

I – Desenvolver Termo de Compromisso com o Estagiário e o Tribunal de Justiça, no termos do item I, do art. 7º, da Lei n.º 11.788/2008 e Res. n.º 71/2008 do TJ/MA;

II – Avaliar a infra - estrutura e a área de atuação no Tribunal de Justiça com vista à celebração do presente Termo de Cooperação Técnica e seus eventuais aditivos;

III – Encaminhar anualmente ao Tribunal de Justiça calendário acadêmico para conhecimento do início do período letivo e seus prazos e datas de avaliações acadêmicas, visando à compatibilidade entre as atividades e profissionais;

IV – Indicar o Coordenador e o Supervisor Docente de Estágio para acompanhar o estagiário durante o programa de estágio;

V – Credenciar o Supervisor Técnico de Estágio, indicado pelo Tribunal de Justiça, o qual deverá possuir a formação e experiência profissional na área de estágio a ser desenvolvido;

§ 1º O Tribunal de Justiça e a FAMA não se responsabilizam por despesas de deslocamento, alimentação e alojamento dos estagiários;

§ 2º Nenhuma das instituições cooperadas poderá delegar a outra parte as suas devidas responsabilidades;

§ 3º Os Planos de Atividades de Estágio devem ser elaborados entre as partes envolvidas e incorporados ao Termo de Compromisso a cada etapa desenvolvida.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. A realização do estágio pelo estudante não caracteriza vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso, aludido no item 3.1 – inciso II terá por fim básico, relativamente a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial entre o estudante e o Tribunal de Justiça e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência do vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, bem como ser rescindido ou modificado a qualquer tempo por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 18.193/2014

CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

6.1. A fiscalização do Termo de Cooperação Técnica será feita pelo **Diretor de Recursos Humanos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O Tribunal de Justiça do Maranhão fará a publicação resumida deste Termo de Cooperação Técnica na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser solucionados administrativamente, é o da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estipuladas, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, será assinado pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

São Luís, 29 de julho de 2014.

DESA. CLEONICE SILVA-FREIRE

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

SR. JOELL OLIVEIRA GOMES
Diretor Geral
FAMA

Joell Oliveira Gomes
Diretor
Faculdade Piauiense / PIAUI

TESTEMUNHAS:

NOME Isomna Angélica Balvet

CPF: 937.916.413-53

NOME Keila Cristina R. Vale

CPF: 755417693-53



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 12/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SÍ O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A FACULDADE ATENAS MARANHENSE – FAMA PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR (OBRIGATÓRIO);OBJETO: 1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a concessão de **ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO** a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da **FACULDADE ATENAS MARANHENSE - FAMA. UNIDADE COOPERANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;**UNIDADE COOPERADA:** FACULDADE ATENAS MARANHENSE - FAMA; **DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** 29/07/2014;**DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** 5.1. Este Termo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, bem como ser rescindido ou modificado a qualquer tempo por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita; **ASSINATURAS: P/ COOPERANTE:** DESA. **CLEONICE SILVA FREIRE** –Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; **P/ COOPERADA:** Sr. Joel Oliveira Gomes–Representante Legal. São Luís, 29 de agosto de 2014.

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
161/2014	29/08/2014 às 15:20	01/09/2014

[Imprimir](#)